



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ.: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 297/08
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Craíbas-Al,
para o Exercício Financeiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – AL, no uso
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Craíbas, para o Exercício Financeiro de **2009**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que Estima a Receita em **R\$ 21.776.135,00** sendo que: Receita Correntes **R\$ 25.398.135,00** mais Receita de Capital **R\$ 130.000,00** menos a Dedução da Receita Corrente **R\$ - 3.752.000,00** e Fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	25.398.135,00
---------------------------	------------	----------------------

Receita Tributária	R\$	527.085,00
Receita Patrimonial	R\$	69.000,00
Receita de Serviços	R\$	5.000,00
Transferências Correntes	R\$	24.747.050,00
Outras Receitas correntes	R\$	50.000,00
Dedução da Receita Corrente	R\$	-3.752.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	130.000,00
----------------------------	------------	-------------------

Transferências de Capital	R\$	110.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias por Órgão, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ.: 08.439.549/0001-99

Desdobramento por órgão de Governo e Administração.

Câmara Municipal	R\$	760.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	430.000,00
Secretaria de Administração	R\$	920.000,00
Secretaria de Finanças	R\$	450.000,00
Serviço da Dívida	R\$	570.000,00
Secretaria de Saúde	R\$	5.451.406,00
Sec. De Educação, Cul. Turis. e Desporto	R\$	1.504.517,00
Fundo de Educação Básica - FUNDEB	R\$	5.966.775,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	575.006,00
Sec. Municipal Obras e Viação e Limp. Pública	R\$	2.924.333,00
Assistência Social	R\$	1.724.098,00
Reserva de Contingência	R\$	500.000,00
TOTAL	R\$	21.776.135,00

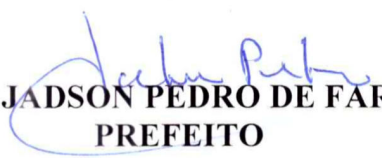
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, a proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento). No total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Poderá também o Poder Executivo no interesse da administração abrir Crédito Especial até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa fixada nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a usar de Transposição, Remanejamento e de Transferência de recursos de uma categoria para outra.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Craíbas em 12 de dezembro de 2008.


JOSÉ JADSON PEDRO DE FARIAS
PREFEITO

Esta Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Administração do Município de Craíbas, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2008.


Funcionário